



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ nº 74.031.980/0001-26, com sede à Praça Santo Antônio, nº 04, centro da cidade de Senador Firmino-MG, representada por seu Presidente o Sr. **GERALDO DONIZETTI LOPES**, portador do CPF nº 753.389.716-15 e RG Nº M5398120 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021** (atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024), e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	15/07/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	07:30 às 16:00 H HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DO ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprascamarasf@gmail.com

1.0 DO OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa para aquisição de 06 Cadeiras de escritório ergonômica, giratórias, com rodinhas e apoios para os braços. Material: Estrutura de aço inoxidável e assento em tecido de alta qualidade. Dimensões: Altura ajustável de 45 cm a 55 cm, profundidade do assento 48 cm, largura do assento 60 cm. Design: Encosto ajustável em altura e inclinação, com apoio para os braços reversível. Rodinhas: Base com rodinhas de alta qualidade para fácil movimentação. Conforto: Espuma de alta densidade no assento e encosto para suporte ergonômico. Extras: Certificação ergonômica, ideal para uso prolongado em ambientes de trabalho. Cor preta, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II).

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002 1.500.000 MANUTENÇÃO DE APOIO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ficha 14.

3.0 DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de **R\$5.376,00**



4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, o Termo de Referência com as informações completas podem ser solicitados junto ao e-mail **comprascamarasf@gmail.com**. Na oportunidade informa que eventuais interessados poderão apresentar proposta em valor inferior a ser protocolado até o dia 15/07/2025 na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino ou enviado pelo e-mail **comprascamarasf@gmail.com**, informando que a empresa que apresentar menor valor deverá comprovar atender os requisitos de habilitação exigidos no art. 68 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/07/2025.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item **IMPEDIMENTOS**;

4.2.10 de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso; de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

4.2.11 de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;

4.2.12 de independência das propostas.

4.2.13 As declarações dos itens anteriores poderão ser apresentadas em documento único.

4.2.14 Apresentar declaração informando o seguinte:

a) Que não são impedidas de participar de licitações e que não tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental;

b) Que não estão impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas, por não terem sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992. 22.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

4.2.15 Qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

4.2.16 - Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

- a) Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
- b) Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;
- c) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a **Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, a conta deverá ser jurídica da referida empresa**, que será atestada por servidor expressamente designado.

5.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

5.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

5.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o



pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

- 5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 5.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 6.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 6.2. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
- 6.3. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
- 6.4. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



Art. 75. É dispensável a licitação (atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024):

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nova centavos), no caso de outros serviços e compras;

6.5. Tendo em vista que o valor estimado da contratação de **R\$10.512,00 (dez mil quinhentos e doze reais)** está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Poderá a Câmara Municipal de Senador Firmino revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo, ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo, ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Senador Firmino-MG.

Senador Firmino-MG, 11 de julho de 2025.

GERALDO DONIZETTI LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.

DAISY MARTINS CABRAL

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de 06 Cadeiras de escritório ergonômica, giratórias, com rodinhas e apoios para os braços. Material: Estrutura de aço inoxidável e assento em tecido de alta qualidade. Dimensões: Altura ajustável de 45 cm a 55 cm, profundidade do assento 48 cm, largura do assento 60 cm. Design: Encosto ajustável em altura e inclinação, com apoio para os braços reversível. Rodinhas: Base com rodinhas de alta qualidade para fácil movimentação. Conforto: Espuma de alta densidade no assento e encosto para suporte ergonômico. Extras: Certificação ergonômica, ideal para uso prolongado em ambientes de trabalho. Cor preta. Conforme detalhamento descrito no Modelo de Proposta presente no ANEXO II.

2 - DOS PRAZOS

2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

2.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, situada na Praça Santo Antônio, 04, Centro, Senador Firmino-MG, ou assinatura digital devidamente autenticada.

2.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

2.4. A contratação terá duração máxima de 60 (sessenta) dias, visto que o objeto desta contratação trata-se de itens de pronta entrega e/ou entrega imediata.

2.5. O prazo para fornecimento do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Senador Firmino-MG.

2.6. O fornecedor deve trocar, o(s) produto (s) em que se verifiquem danos, defeitos, fora do prazo de validade, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo a troca por conta da CONTRATADA, ou seja, sem qualquer Ônus para o CONTRATANTE;

2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



3.1. A entrega do objeto ocorrerá de acordo com a ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Senador Firmino.

3.2. As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do objeto no ato de entrega, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não esteja em conformidade com as especificações deste termo de referência, apresentar defeitos ou irregularidades.

3.4. Fornecer o material ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no **Termo de Referência**.

3.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado no presente **Termo de Referência**.

4 - LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o objeto de contratação na Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, localizada na Praça Santo Antônio, 04, Centro, Senador Firmino/MG, após a ordem de fornecimento emitida pela respectiva Câmara, de segunda à sexta, no horário das 07h30 às 16h.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002 1.500.000 MANUTENÇÃO DE APOIO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ficha 14.

6 - PAGAMENTO:

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, a conta deverá ser jurídica da referida empresa, que será atestada por servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

6.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

6.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

6.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL visando buscar o menor valor e a maior competitividade.

8 - DA MODALIDADE

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, faz-se adequada a dispensa de licitação. Justificada, portanto a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos objetos deste **Termo de Referência**, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no **Termo de Referência**.

9.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



9.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

9.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.9. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

9.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11. O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11.1 deste Termo de Referência.

9.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

9.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

9.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.15. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante, tendo a substituição 10 (dez) dias corridos para ser realizada;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio de servidor designado, rejeitando quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

10.4. A Câmara Municipal de Senador Firmino se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

Fiscal de Contrato: RICARDO NATALÍCIO MOREIRA DE SOUZA

Gestora de Contrato: CARLA MOREIRA CARNEIRO

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

11.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

11.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

11.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

11.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto.

14. JUSTIFICATIVA:

A aquisição das 06 cadeiras de escritório ergonômicas, giratórias, com rodinhas e apoio para os braços, é necessária para atender às demandas operacionais e funcionais da Câmara Municipal. As cadeiras atualmente em uso encontram-se em estado de conservação insatisfatório, visto que, além do desgaste natural decorrente de anos de utilização contínua, foram ainda mais danificadas por ocasião de enchente que acometeu nosso município, comprometendo a estrutura e a segurança do mobiliário existente.

A substituição das cadeiras visa proporcionar condições adequadas de trabalho aos vereadores, servidores e demais usuários, assegurando ergonomia, conforto e prevenção de problemas de saúde ocupacional. Os novos assentos possuem estrutura resistente em aço inoxidável, espuma de alta densidade e certificação ergonômica, o que reforça o compromisso desta Casa com o bem-estar e a qualidade do ambiente laboral.

Além disso, a aquisição contribui significativamente para a modernização e a valorização do espaço institucional, tornando-o mais funcional, organizado e representativo, em sintonia com a responsabilidade de zelar pelo patrimônio público e garantir condições dignas de trabalho e atendimento aos cidadãos.

15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

COTAÇÃO DE PREÇO – MENOR PREÇO

Descrição do produto	Quantidade	Valor individual	Valor total
Cadeira de escritório ergonômica, giratória, com rodinhas e apoio para os braços. Material: Estrutura de aço inoxidável e assento em tecido de alta qualidade. Dimensões: Altura ajustável de 45 cm a 55 cm, profundidade do assento 48 cm, largura do assento 60 cm. Design: Encosto ajustável em altura e inclinação, com apoio para os braços reversível. Rodinhas: Base com rodinhas de alta qualidade para fácil movimentação. Conforto: Espuma de alta	06	R\$896,00	R\$5.376,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



densidade no assento e encosto para suporte ergonômico. Extras: Certificação ergonômica, ideal para uso prolongado em ambientes de trabalho. Cor preta. (INCLUSO FRETE)			
VALOR TOTAL COM TODOS OS ITENS => Incluindo Frete para entrega na Sede da Câmara Municipal	R\$5.376,00		

16. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

16.1. Declaro que os valores cotados são condizentes com aqueles praticados pelo mercado.

16.2. Declaro que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

Senador Firmino, 10 de julho de 2025.

Carla Moreira Carneiro

Gestora de Contratos

APROVAMOS o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa Senador Firmino-MG, 11 de julho de 2025.

GERALDO DONIZETTI LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.

DAISY MARTINS CABRAL

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG



ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
06	Cadeira de escritório ergonômica, giratória, com rodinhas e apoio para os braços. Material: Estrutura de aço inoxidável e assento em tecido de alta qualidade. Dimensões: Altura ajustável de 45 cm a 55 cm, profundidade do assento 48 cm, largura do assento 60 cm. Design: Encosto ajustável em altura e inclinação, com apoio para os braços reversível. Rodinhas: Base com rodinhas de alta qualidade para fácil movimentação. Conforto: Espuma de alta densidade no assento e encosto para suporte ergonômico. Extras: Certificação ergonômica, ideal para uso prolongado em ambientes de trabalho. Cor preta.		

ATENÇÃO/Observação: As cadeiras deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino – MG, localizada na Praça Santo Antônio, 04, Centro. O valor orçado deve incluir todas as despesas que envolvem a entrega do produto no referido endereço.

Validade do Orçamento: ____/____/____

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa _____

Nome completo do responsável pela empresa ou sócio majoritário: _____

CPF do responsável pela empresa ou sócio majoritário: _____

Assinatura responsável e/ou carimbo da empresa: _____

Caso deseje fazer alguma observação sobre o produto/orçamento descreva no espaço abaixo:
